ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 302/90, de 05 de dezembro de 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO PARA O ART. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - " A Eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última reunião Ordinária da Sessão Legislativa, com posse em 1º de Janeiro, desde que não seja início de Legislatura".

Camara Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1990

EVALDO GABY BICHARA GANTUS
Presidente

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
1º Secretário em exer.

MANOEL ALVES FERREIRA
2º Secretário em exer.